

LEI Nº 2,223 DE 02 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÁNICA MUNICIPAL), faço saher que a Câmara Municipal de Baixo Guandu ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de RS 35 000,00 (trinta e cinco mil reais), para fazer face as despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial receberá a seguinte classificação orçamentária

060 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE 060.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE 18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 0065 - PROGRAMAÇÃO DE MANUTEN DAS ATIVIDADES DE M. AMBIENTE 2 132 - MANUT. DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO DO RIO GUANDU 3 3 50 41 000 - CONTRIBUIÇÕES

Artigo 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado nesta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

999 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999999992-123 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9 9 99 99 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 4°. A partir do exercicio de 2006, a dotação orçamentaria para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei devera ser incluida na Lei orçamentaria anual

Artigo 5º. Fica desde já autorizado o Chefe do Executivo a estabelecer convênio com o Consórcio de que trata a Lei Municipal I 717/97, cujo valor não excederá a 0,5% (meio por cento) do que for repassado pela União ao Municipio a titulo de fundo de Participação dos Municipios (FPM)



Artigo 6°. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogando disposições em contrario

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2005

LASTENIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA Em, 04 de maio de 2005

ARLOS JOSÉ MORAES VIEIRA

Superintendente Administrativo